



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61- 2025

Município de Lagoa Bonita do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de compras de pessoa jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Lagoa Bonita do Sul. A contratação se faz necessária pois, os livros promovem a autonomia do pensamento crítico, a expansão do vocabulário e da comunicação, o acesso ao conhecimento e à cultura. A aquisição de livros assegura a qualidade do ensino, o cumprimento das diretrizes curriculares como a BNCC, a atualização dos acervos escolares e bibliográficos, e é um investimento que contribui para a formação de cidadãos mais críticos e engajados. Através desse material, os alunos desenvolvem a linguagem e o vocabulário, o raciocínio, a imaginação, o pensamento crítico e ainda traz um repertório cultural mais amplo, ajudando os estudantes a compreenderem o mundo e a si mesmos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa Bonita do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de publicações têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviços será realizada conforme as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, Fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2.

Período 12 meses.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 3.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- 3.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 3.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 3.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 3.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- 3.2.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.2.11. Comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.
- 3.2.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 3.2.13. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- 3.2.14. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- 3.2.15. Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- 3.2.16. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- 3.2.17. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos.
- 3.2.18. Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).
- g) Declaração que não emprega menor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Acervo de livros para o ensino fundamental de 1º ao 3º ano com 315 títulos, divididos em 315 volumes.	Unid	01	R\$ 11.896,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.896,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.627/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Foi realizada a pesquisa de preço, posteriormente, chegando ao valor total acima mencionado, além disso, os custos são compatíveis com contratações anteriores.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos no fornecimento.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

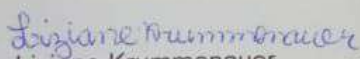
Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indicará servidores para atuarem como gestor, Sra. Simone Claudia Bach Dal Ri e fiscal do contrato, Sra. Liziane Krummenauer, Supervisora.

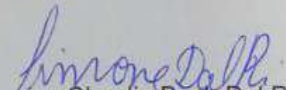
8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoa Bonita do Sul, 15 de agosto de 2025.


Liziane Krummenauer

Supervisora


Simone Claudia Bach Dal Ri

Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:
DATA: 15 / 08 / 2025


Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal